

ATA N.º 19/2016**Data da reunião ordinária: 05-09-2016****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14,30 horas****Términus da reunião: 15,55 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha
Carlos Manuel Pires Rei Amaro
José David da Silva Ribeiro
Luis Filipe Dias Grácio (em substituição de Carlos Manuel Godinho Matias)
Tília dos Santos Nunes

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:** 1 072 256,53**Operações não Orçamentais:** 284 829,61

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

Após declarar aberta a reunião, o Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) O Exmo. Presidente deu conhecimento da comunicação do Vereador Sr. Carlos Matias, a solicitar a substituição do cargo de Vereador entre os dias 2 e 6 de setembro, tendo sido substituído pelo membro seguinte na lista, Sr. Luis Filipe Dias Grácio.

b) Foi presente a informação das atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e Executivo, no período de 1 de agosto a 5 de setembro de 2016:

«**A tarde do dia 01 de agosto de 2016**, marca o início das atividades inseridas nas *Tardes Divertidas no Jardim Dr. José Pereira Caldas* (Jardim da Aranha), destinadas a crianças até os 12 anos. Nessa **semana de 01 a 05 de agosto**, realizaram-se as seguintes atividades: *Workshop de Pintura “Salpicos de cor em folhinhas de jardim” e pinturas faciais; jogos de grupo – saco cheio/saco vazio; corrida de sacos; mímica; memória; ateliê de ritmos; expressão plástica com folha de EVA e pinturas divertidas em pedrinhas do rio.*

Nessa noite, no âmbito da iniciativa *Viver Super Ativo*, decorreu a *Caminhada ao Luar*, com concentração no Parque Radical. Realizaram-se todas as 2.^{as} e 6.^{as} feiras do mês de agosto.

Nas datas compreendidas entre 02 a 12 de agosto de 2016, estive em período de férias, bem como o Vereador Dr. Carlos Amaro

Na noite do dia **03 de agosto de 2016**, ocorreu mais uma edição dos *Night Runner’s – a correr ou a caminhar*, com concentração no Pavilhão Desportivo Municipal, em parceria técnica com o CLAC, realizadas todas as 4.^{as} feiras.

No dia **04 de agosto de 2016**, a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** e a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**, reuniram com a *Direção do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento*, para balanço do encerramento do ano letivo e planificação do arranque do ano letivo 2016/2017. Paralelamente a estes assuntos, foi ainda abordado o intercâmbio juvenil escolar no âmbito da Rede de Cooperação estabelecida entre o Município de Entroncamento e Friedberg, dada a receção de alunos que irá ocorrer no período de 19 a 28 de outubro.

Na manhã do dia **05 de agosto de 2016**, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**, reuniu com as *Técnicas do CLDS – 3.º G*, para debate da proposta de atividades para o projeto “*Crescer na Cidade*” e “*Colorir no Tempo*”.

No sábado, dia **06 de agosto**, inserido na iniciativa *Verão Super Ativo*, decorreu uma *Aula de Yoga*, no Jardim da Zona Verde, em parceria com a *Namaste Studio Yoga*.

Igualmente **nessa noite**, o *DJ Addline*, animou a plateia presente na Praça Salgueiro Maia.

No dia **07 de agosto**, domingo, ocorreu mais uma edição da *Feira de Antiguidades e Velharias*, na Rua Luís Falcão de Sommer e uma *Aula de Jiu-Jitsu*, no Pavilhão

Desportivo Municipal, no âmbito da iniciativa *Verão Super Ativo*, em parceria com a *Jiu-Jitsu Portugal*.

No dia **12 de agosto de 2016**, o Município do Entroncamento associou-se à **comemoração do Dia Internacional da Juventude**, promovendo o **acesso gratuito às Piscinas Municipais**, para usufruto e desfrute de momentos de descontração e lazer.

Nas datas compreendidas entre 12 a 21 de agosto de 2016 e 23 a 26 de agosto de 2016, Vereadora Dr.^a Tília Nunes, esteve em período de férias.

Na manhã do dia **13 de agosto de 2016**, no âmbito da iniciativa *Verão Super Ativo*, decorreu mais uma *Aula de Yoga*, no Jardim da Zona Verde, em parceria com a *Namaste Studio Yoga*.

Ainda nessa tarde, a **Vice-Presidente Dr.^a Ilda Joaquim**, esteve presente na **inauguração da Exposição Coletiva do NAR “Cantos e Recantos”** na Galeria Municipal, patente até 25 de agosto.

No dia **18 de agosto de 2016**, **assisti**, em conjunto com o **Vereador Dr. Carlos Amaro**, a **Vereadora Dr.^a Isilda Aguincha**, o **Presidente da Assembleia Municipal** e o **Presidente da Junta de Nossa Senhora de Fátima**, ao jogo *Moçambique vs Costa Rica*, no âmbito do *Torneio de Preparação para o Campeonato da Europa – Colômbia 2016*, no Pavilhão Desportivo Municipal, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Santarém.

No dia **19 de agosto de 2016**, **de tarde**, realizou-se a *Reunião de Câmara Extraordinária*, na Sala de Sessões.

Igualmente nesse dia, a convite da *Federação Portuguesa de Futebol*, **assisti** ao jogo *Portugal vs Moçambique*, no Palácio dos Desportos, em Torres Novas.

No **sábado, dia 20 de agosto de 2016**, no âmbito do *Verão Super Ativo*, decorreram as seguintes atividades: *Aula de Yoga*, no Jardim da Zona Verde (em parceria com a *Namaste Studio Yoga*) e *Jiu-Jitsu*, no Pavilhão Desportivo Municipal (em parceria com a *Jiu-jitsu Portugal*). Ocorreu igualmente um *Atelier Infantil de construção do jogo do galo* no Posto de Turismo.

Durante esse dia, a *Associação Juvenil Fator J*, promoveu atividades para crianças e adultos no Espaço Zen, no Parque Verde do Bonito.

Ainda nessa noite, **assisti**, em conjunto com a **Vice-Presidente Dr.^a Ilda Joaquim**, o **Vereador Dr. Carlos Amaro**, a **Vereadora Dr.^a Isilda Aguincha** e o **Presidente da Assembleia Municipal**, ao jogo *Portugal vs Costa Rica*, no âmbito do *Torneio de Preparação para o Campeonato da Europa – Colômbia 2016*, no Pavilhão Desportivo Municipal, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Santarém.

No dia **24 de agosto de 2016**, **prestei**, juntamente com a **Vice-Presidente Dr.^a Ilda Joaquim**, a última homenagem ao **Sr. ^o Manuel Horta**, habitante mais idoso do Entroncamento, que tinha completado 108 anos em março deste ano, tendo vividos os últimos 20 anos no Lar Fernando Eiró da Santa Casa da Misericórdia.

Ainda nessa tarde, a convite da *Federação Portuguesa de Futebol*, **assisti** ao jogo *Portugal vs Marrocos*, no Pavilhão Fidelidade (Pavilhão SL Benfica) no âmbito do *Torneio de Preparação para o Campeonato do Mundo – Colômbia 2016*.

No **sábado, dia 27 de agosto de 2016**, no âmbito do *Verão Super Ativo*, decorreu mais uma *Aula de Yoga*, no Jardim da Zona Verde (em parceria com a *Namaste Studio Yoga*).

Ainda nessa tarde, a **Vice-Presidente Dr.^a Ilda Joaquim**, **estive presente** na **inauguração da Exposição de Pintura “Templários” de Bló Pestana**, na Galeria Municipal. Paralelamente, decorreu a *Palestra* intitulada *“Génese e Transformação*

Templária em Portugal”, proferida pelo Eng.º José Rosa Rodrigues Baptista, autor do livro “PORTVS GRAAI” e apresentado pela Dr.ª Isabel Garcia. Contou ainda com uma *apresentação de Armas Medievais*, do artesão Jorge Santos, que se dedica à Arte de Reprodução de Armas Medievais.

Ainda nessa noite, a música do *DJ White aka (Jorge Branco)* e do *DJ Rui Moita*, animou o público presente na Praça Salgueiro Maia, na *Noite Branca*, na ***qual estive presente***, acompanhado pelo ***Vereador Dr. Carlos Amaro***.

No dia 29 de agosto de 2016, o ***Vereador Dr. Carlos Amaro***, esteve presente numa reunião com a *Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo*, nas instalações sitas na Carregueira – Eco-Parque do Relvão, a fim de esclarecer assuntos como as avarias nos Ecopontos, a recolha dos mesmos e pedido de mais ecopontos para a nossa cidade.

A convite da *ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte*, ***participei*** na sessão comemorativa do 25.º aniversário da instituição, no dia ***01 de setembro de 2016***, no espaço Multiusos Mercado do Peixe, em Torres Novas.

No ***dia 02 de setembro de 2016***, no âmbito da iniciativa *Entro.Culturas*, ***assisti***, em conjunto com o ***Vereador Dr. Carlos Amaro***, ao espetáculo de Viola, Voz & Violino de Pedro Dyonysyo e Ricardo Esteves, no Jardim José Pereira Caldas (Jardim da Aranha). Numa noite agradável de verão, cantaram recriações de versões de grandes canções no panorama nacional e internacional e a apresentação do último single, “*Summer Kiss*”.

No sábado, ***dia 03 de setembro de 2016***, no âmbito da iniciativa “*Viver o Comércio*”, decorreram as seguintes atividades: *Mostra de Artesanato* (Rua Luís Falcão de Sommer) e *Atelier Infantil Marcador de Livros* (Praça Salgueiro Maia).

Ainda nessa noite, a convite do *Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Santarém*, ***estive presente***, na sessão formal de abertura da época desportiva 2016/2017, no Hotel Lux, em Fátima.

Igualmente nessa noite, realizou-se mais uma *Noite Jovem*, no Parque Radical, com animação musical, a cargo da *Entronka GS & DJ Kid Kat*, na ***qual estive presente***, acompanhado pelo ***Vereador Dr.º Carlos Amaro***.

No domingo, ***dia 04 de setembro de 2016***, ocorreu a *Feira de Antiguidades e Velharias*, na Rua Luís Falcão de Sommer.»

c) Informou que no fim de semana de 1 e 2 de outubro irá realizar-se na cidade um Mega Evento Pokémon Go.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foram presentes as atas das reuniões ordinária de 1 de agosto e extraordinária de 19 de agosto de 2016, que foram aprovadas, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

- Os Vereadores Srs. Carlos Amaro e Luis Grácio não participam na votação da aprovação da ata da reunião ordinária de 1 de agosto, por não terem estado presentes na mesma, de acordo com o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

- Os Vereadores Sr.ª Tília Nunes e Sr. Luis Grácio não participam na votação da aprovação da ata da reunião extraordinária de 19 de agosto, por não terem estado presentes na mesma, de acordo com o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

8331/16 - CDS-PP - REQUERIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO IMI

- E-mail do CDS-PP a enviar o Requerimento à Câmara Municipal do Entroncamento sobre as Alterações ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 2

7915/16 - GRUPO PARLAMENTAR PSD - PERGUNTA - INVESTIMENTO E PERSPETIVA LOCAL

- E-mail do Grupo Parlamentar do PSD a enviar Pergunta sobre Investimento Regional e Perspetiva Local.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 3

8054/16 - GRUPO PARLAMENTAR PSD - PERGUNTA - QUAIS OS MOTIVOS QUE LEVARAM O GOVERNO À NÃO APLICAÇÃO DE DESCONTOS NA A13 E NA A13.1 –

- E-mail do Grupo Parlamentar do PSD a dar conhecimento da Pergunta enviada ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas sobre quais os motivos que levaram o Governo à não aplicação de descontos na A13 (Entroncamento-Coimbra) e na A13.1 (Amalaguês-Condeixa).
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 4

8702/16 – UNIÃO FUTEBOL DO ENTRONCAMENTO – FESTIVAL DE VERÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

- E-mail de 19 de agosto de 2016, do União Futebol Entroncamento, a solicitar isenção do pagamento de todas as taxas inerentes à realização do Festival de Verão, nos dias 8, 9 e 10 de setembro corrente, no Jardim da Zona Verde.
- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 5

3441/16 - EMPRÉSTIMO PARA INVESTIMENTO ATÉ 1.026.460€

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação:

«Após a aprovação da minuta do contrato de empréstimo contratado entre o Município e o Banco BPI o processo foi remetido a Visto do Tribunal de Contas, o qual devolveu o processo (anexo 23) fazendo questões que poem em causa a continuidade do processo nos moldes em que foi desenvolvido.

Uma das questões prende-se com o facto da proposta vencedora colocar uma **condição travão ao indexante**, o que significa que não permite em nenhuma circunstância no período de maturidade do empréstimo uma taxa nominal inferior ao SPREAD apresentado. O facto de haver 2 tipos de proposta (com e sem esta condição travão), segundo o Tribunal de Contas, impede a comparabilidade das mesmas.

Na análise feita privilegiou-se o valor do SPREAD e tendo em conta as incertezas do mercado a taxa variável fixou-se a zero. Quando foi feita esta análise teve-se em consideração a evolução dos indexantes desde o ano de 1999 e chegou-se à conclusão que durante 16 anos o indexante nunca assumiu valores negativos, esta situação só se colocou a partir de 2015, ou seja, as taxas têm vindo a assumir valores negativos no último ano e meio.

Tendo em conta o período de análise do indexante (cerca de 17,5 anos) procurou-se aplicar um critério que permitia atingir o rigor e a eficiência exigidos com vista a atingir os objetivos de minimização de custos numa perspetiva de médio e longo prazo.

É impossível saber qual vai ser o comportamento do mercado e por isso tentou-se utilizar a informação que temos hoje (com base nos históricos e projeções futuras) para tomar a decisão mais equilibrada.

Tudo indica que as taxas não se irão manter negativas durante muito mais tempo (de acordo com a previsão feita no programa de estabilidade do governo esta situação irá manter-se até 2020, ou seja, cerca de 3,5 anos).

Em relação a esta situação o Tribunal de Contas pede que se tenha em conta a jurisprudência feita através do acórdão nº 8/2016, 1ª S/SS, de 21 de junho (anexo 24), o qual vem negar o visto ao Município de Terras de Bouro numa situação em muito idêntica à nossa.

Dos contactos que se mantiveram com o Tribunal de Contas chegou-se à conclusão que dificilmente irá ser concedido o Visto para este processo enquanto se mantiver esta “cláusula travão”.

Existem ainda outras 2 situações que apesar de não colocarem o procedimento em causa é de todo conveniente dar atenção que são:

1 – O facto de haver a **celebração de um único contrato** para o financiamento de investimentos com comparticipação comunitária e outros sem comparticipação comunitária.

Esta situação apesar de não colocar em causa o processo poderá prejudicar o Município tendo em conta o art.º 192 da Lei do OE para 2016, o qual vem introduzir o n.º 5 no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9, que vem **excecionar do limite de endividamento** os empréstimos destinados **exclusivamente** ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus (...).

O facto da letra da lei referir **“exclusivamente” para o Tribunal de Contas implica que este empréstimo não se enquadra neste nº 5 porque tem as 2 situações.** Apesar do Município ter margem de endividamento para acomodar o empréstimo, o facto de não considerarmos esta situação poderá prejudicar o Município de futuro.

2 – Em relação ao projeto do **Cemitério – Ampliação** questionam a necessidade do financiamento de 100.000 €, face ao valor das faturas emitidas por pagar e o valor da empreitada que falta faturar.

Esta obra tem neste momento a seguinte evolução:

| Cemitério - Ampliação | |
|-----------------------------------|------------------------|
| Valor adjudicado | 102.184,82 |
| Complementos (Pavimentos) | 15.157,43 |
| Total | 117.342,25 |
| | |
| Valor faturado | 72.980,17 |
| Valor pago | 20.439,94 |
| Divida | 52.540,23 1 |
| Valor por faturar | 44.362,08 2 |
| | |
| Valor máximo do empréstimo | 96.902,31 1 + 2 |

Tendo em conta que o Município já liquidou uma fatura no valor de 20.439,94 €, segundo o Tribunal de Contas, não a podemos incluir no empréstimo, ou seja, no

máximo a verba destinada à ampliação do Cemitério não poderá ultrapassar os 96.902,31 €.

Conclusão, não havendo forma do Município contrapor a primeira situação reportada (cláusula travão) o mais indicado seria desistir do contrato de financiamento aprovado entre o Município e o Banco BPI e lançar um novo procedimento com novas condições, colocando uma cláusula onde todos concorram de forma igual para haver comparabilidade das propostas.

Os principais bancos foram questionados sobre esta situação e chegou-se à conclusão que dificilmente iríamos ter propostas caso o Município **limita-se a aplicação desta cláusula**, sendo assim, após consultar o Tribunal de Contas sobre esta situação optou-se por colocar como **condição obrigatória a aplicação desta cláusula**.

Desta forma procurou-se resolver 2 questões, ou seja, garantir a comparabilidade das propostas (todos concorrem na mesma base) e garantir que existem concorrentes.

No caso de o procedimento vir a ser repetido seria de ajustar as outras 2 situações reportadas, bem como, atualizar o valor do empréstimo face aos valores aprovados no contrato de financiamento do PEDU.

Neste sentido, em função das questões levantadas pelo Tribunal de Contas e tendo em conta o acórdão nº 8/2016, 1ª S/SS, de 21 de junho propõe-se o seguinte:

- Que seja **revogada a deliberação da reunião de câmara de 06 de junho de 2016 onde é aprovada a adjudicação** do empréstimo ao Banco BPI e remeter o processo à Assembleia Municipal para dar conhecimento da desistência deste contrato de financiamento.

- Que seja deliberada nova consulta ao mercado para a contratação de **2 empréstimos** (separando projetos participados e não participados):

Empréstimo - Projetos Participados – Até 479.560 €

| Projetos | V. Projeto | Comp. FEDER | Comp. Nacional | V. Empréstimo (Até) |
|---|--------------|-------------|----------------|---------------------|
| Com participação financeira FEDER | | | | |
| Cine Teatro S. João - Remodelação e Modernização | 1.000.000,00 | 850.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Ciclovias - Freguesia S. João Batista | 610.000,00 | 518.500,00 | 91.500,00 | 91.500,00 |
| Requalificação dos Espaços Verdes | 450.000,00 | 382.500,00 | 67.500,00 | 67.500,00 |
| Recuperação do Pavilhão EB 23 Ruy Andrade | 610.560,00 | 500.000,00 | 110.560,00 | 110.560,00 |
| Requal. do Bairro Municipal da R. General Humb. Delgado | 400.000,00 | 340.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Valor do empréstimo | | | Até | 479.560,00 |

Empréstimo – Projetos Não Participados – Até 546.900 €

| Projetos | V. Projeto | Comp. FEDER | Comp. Nacional | V. Empréstimo (Até) |
|--|-------------------|-------------|-------------------|---------------------|
| Sem participação financeira FEDER | | | | |
| Cemitério - Ampliação | 117.342,25 | 0,00 | 117.342,25 | 96.900,00 |
| Requalificação da Estrada da Barroca | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Valor do empréstimo | 567.342,25 | 0,00 | 567.342,25 | 546.900,00 |

O valor total dos 2 empréstimos é de (Até) 1.026.460 €.

Face ao valor anteriormente autorizado existe um incremento de 96.460 €, resultante da atualização dos valores em função dos valores finais acordados no PEDU, do ajuste feito ao projeto da Ampliação do Cemitério Municipal e tendo em consideração o valor base do concurso do Pavilhão EB 23 Ruy Andrade.

As condições definidas para os 2 empréstimos seriam:

| | |
|--|---|
| Prazo Global: | 20 anos |
| Periodo de Carência: | 2 anos a contar da data do visto do TC |
| Indexante: | Euribor a 12 meses verificada no mês anterior ao período de contagem de juros, na Base 360 dias, arredondada à milésima. Para haver comparabilidade das propostas só são admitidas as que prevejam a cláusula de salvaguarda no caso do indexante assumir valores negativos, ou seja, caso a EURIBOR assumira valores negativos para efeitos de cálculo dos juros, a mesma assumirá valor zero. |
| Reembolso e pagamento de juros: | Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos mensalmente O capital em dívida é pago em prestações mensais sucessivas e postecipadas constantes de capital e juros |
| Comissões: | A definir pela entidade. No caso de haver lugar a comissões as mesmas terão de ser fixas. |
| Garantias: | De acordo com a legislação em vigor |
| Reembolso antecipado: | Com possibilidade de efetuar reembolso antecipado |
| Observações: | São excluídas as propostas que não respondam exatamente ao que é solicitado na consulta efetuada ou que estejam omissas na proposta |

Após consulta ao mercado o processo terá de ser novamente remetido à Assembleia Municipal para que nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI possa autorizar a contratação dos 2 financiamentos.

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de:

- Informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito,

- Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.»

Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, autorizo o início da operação nos termos propostos sujeito a ratificação pela Câmara.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou revogar a deliberação de 6 de junho de 2016, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6

5675/16 - PAEL - SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação:

«Após a aprovação da minuta do contrato de empréstimo contratado entre o Município e a Caixa de Crédito Agrícola o processo foi remetido a Visto do Tribunal de Contas, o qual devolveu o processo (anexo **25**) fazendo questões que põem em causa a continuidade do processo nos moldes em que foi desenvolvido.

Uma das questões prende-se com o facto da proposta vencedora colocar uma **condição travão ao indexante**, o que significa que não permite em nenhuma

circunstância no período de maturidade do empréstimo uma taxa nominal inferior ao SPREAD apresentado.

Segundo o Tribunal de Contas não pode haver propostas que tenham esta cláusula e outras não a utilizem porque prejudica a comparabilidade das mesmas.

Em relação a esta situação o Tribunal de Contas pede que se tenha em conta a jurisprudência feita através do acórdão nº 8/2016, 1ª S/SS, de 21 de junho (anexo 26), o qual vem negar o visto ao Município de Terras de Bouro numa situação semelhante a esta.

Para além desta situação poe-se uma questão de **comparabilidade** entre o contrato de empréstimo do PAEL, onde a taxa de juro é **fixa** até ao final da maturidade do empréstimo (conforme é referido na informação inicial) e o empréstimo de substituição de dívida que considera uma parte fixa (SPREAD) e uma outra variável (indexante).

Segundo o Tribunal de Contas nas operações de substituição de dívida a base de análise tem de ser a mesma para que não haja quaisquer dúvidas de que a operação é benéfica para o Município, ou seja, apenas podemos aceitar propostas que fixem a taxa de juro até ao final do empréstimo, protegendo assim a operação das instabilidades dos mercados financeiros.

A análise feita teve em conta as projeções futuras dos indexantes, com base no Programa de Estabilidade do Governo (2016-2020), contudo, o Tribunal de Contas não aceita que se faça projeções uma vez que não é possível aferir com exatidão se esta operação no final resulta num ganho ou numa perda para o Município.

Dos contactos que se mantiveram com o Tribunal de Contas chegou-se à conclusão que dificilmente irá ser concedido o Visto para este processo enquanto se mantiver as 2 situações acima referidas.

Conclusão, não havendo forma do Município contrapor estas situações o mais indicado seria desistir do contrato de financiamento aprovado entre o Município e a Caixa de Crédito Agrícola e lançar um novo procedimento com novas condições, considerando a **aplicação de uma taxa**.

Neste sentido, em função das questões levantadas pelo Tribunal de Contas e tendo em conta o acórdão nº 8/2016, 1ª S/SS, de 21 de junho propõe-se o seguinte:

- Que seja revogada a deliberação da reunião de câmara de 20 de junho de 2016 onde é aprovada a adjudicação do empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola e remeter o processo à Assembleia Municipal para dar conhecimento da desistência deste contrato de financiamento.

- Que seja deliberada nova consulta ao mercado para um empréstimo de substituição de dívida do PAEL com as seguintes condições:

Montante do empréstimo: até 2.412.077,58 € euros

Finalidade: Substituição de dívida (PAEL)

Prazo: 10,5 anos

Taxa de juro anual nominal (TAN): Fixa até ao final do empréstimo. A taxa terá de ser fixada no momento da apresentação das propostas.

O município reserva-se ao direito de não adjudicar caso o SPREAD + taxa de juro fixa se situarem acima dos 1,8 %.

Período de utilização / diferimento (em conta corrente): sem período de diferimento

Reembolso do capital e pagamento dos juros: o reembolso é feito através de 21 prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo a **primeira** no último dia útil do mês de novembro de 2016 e a **última** no último dia útil do mês de novembro de 2026.

A primeira prestação está dependente da obtenção do visto do Tribunal de Contas, podendo a mesma ser adiada até à data da obtenção do visto.

Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: Devem ser fixadas na apresentação da proposta

Garantias: Em caso de incumprimento por parte do Município (Mutuário) de qualquer pagamento ao abrigo do contrato celebrado e pelo valor em dívida, este reconhece ao Mutuante o direito de solicitar:

À **DGAL** que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento de Estado;

À **Autoridade Tributária e Aduaneira** a retenção de outras receitas de natureza fiscal

O montante retido deve ser afeto ao pagamento do montante em dívida.

Reembolso antecipado: Com possibilidade de efetuar o reembolso antecipado **sem comissões**.

Formalização: Deve ser discriminado na proposta

Após consulta ao mercado o processo terá de ser novamente remetido à Assembleia Municipal para que nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI possa autorizar a contratação do financiamento.

O pedido de autorização para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de:

- Informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito,
- Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.»
- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho: «Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, autorizo o início da operação nos termos propostos sujeito a ratificação pela Câmara.»
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.
- Mais deliberou revogar a deliberação de 20 de junho de 2016, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7

9037/16 - AUTORIDADE URBANA DO PEDU - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Presente o ofício enviado ao Sr. Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro a solicitar àquela entidade que assegure, através da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, as funções de controlo, com vista a aferir se as operações ao abrigo do PEDU, contratualizado em 31 de maio de 2016, são elegíveis para apoio, se estão em conformidade com a lei aplicável e se dispõem da capacidade administrativa, financeira e operacional necessária para satisfazer as condições de apoio, criando deste modo as condições necessárias ao exercício por parte deste Município da competência de seleção de operações que lhe foi delegada nos termos da cláusula 4.ª do contrato do PEDU.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este assunto, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Presidente.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8

10238/15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NO SERVIÇO JURÍDICO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO

- Da Técnica Superior do Aprovisionamento, Dra. Susana Silva, foi presente a seguinte informação:

«I – **Enquadramento geral – necessidade de Contratação**

Tendo por base a informação constante no registo de MGD 10238/2015 (movimentação 20), torna-se necessário proceder à contratação de Prestação de Serviços Jurídicos, em Regime de avença, para Apoio em Matéria Contraordenacional e Expediente Geral da Unidade de Serviço Jurídico.

II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1. A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP.

2. Nos termos do artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 3 setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no n.º 4 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 fevereiro (atualmente artigo 32.º da LTFP), depende de deliberação favorável do órgão executivo.

3. Face ao exposto e para efeitos da emissão do parecer prévio para contratação de serviços para apoio jurídico cumpre nos instruir o respetivo processo nos termos do no n.º 5, 6 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE2016), com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

No que respeita à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, a mesma encontra-se regulamentada na Portaria n.º 48/2014 de 26 de Fevereiro, que estabelece as regras a observar para procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Portanto, previamente à celebração de prestação de serviços deverá ser verificada a existência de trabalhadores em situação de requalificação aptos a suprir as necessidades do serviço que se pretende contratar.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental – O valor estimado para o presente contrato para 12 meses é de 8.040,00€ (isento IVA), tendo sido cabimentado 2.010,00€ na rubrica 0201 010007, respeitante a 3 meses do ano em curso, conforme anexo 17.

Tratando se uma despesa plurianual e para os efeitos da c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, declara-se que a presente despesa se enquadra se na autorização genérica favorável concedida pela Assembleia Municipal – artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Municipal do Entroncamento aprovado pelo órgão executivo em 30/10/2015 e pelo órgão deliberativo em 27/11/2015.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com a a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000€, propondo se desde já, que seja convidada a seguinte entidade:

- **Vasco Manuel Antunes Marques**, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.

d) Inexistência de impedimento à celebração do contrato – Desconhece se a existência de qualquer impedimento.

e) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 – Com a entrada em vigor da LOE 2016 elimina-se a obrigatoriedade da aplicação da redução remuneratória aos valores a pagar aos contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar ou renovar em 2016 substituindo – a (à redução) por um preço máximo a pagar. Doravante as entidades adjudicantes apenas poderão estabelecer nos contratos de aquisição de serviços um preço contratual igual ou inferior aos valores pagos em contratos com idêntico objeto ou contraparte do contrato vigente em 2015. Neste caso o valor contratual/mensal é inferior ao de 2015, tal como se demonstra:

- Valor mensal 2015 – 681,25€
- Valor mensal 2016 – 670,00€

III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá órgão executivo emitir parecer prévio favorável, relativamente à celebração do contrato para Prestação de Serviços Jurídicos, em Regime de avença, para Apoio em Matéria Contra-ordenacional e Expediente Geral da Unidade de Serviço Jurídico, pelo valor de 8.040,00€ (isento IVA), por um período de 12 meses, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e no artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de Março (LOE 2016).»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9

6888/16 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO CHEFE DE UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇO JURÍDICO E EDUCAÇÃO

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CHEFE DE UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇO JURÍDICO E EDUCAÇÃO – DIRIGENTE INTERMÉDIO DO 3.º GRAU

Na sequência da aprovação das alterações à estrutura flexível da organização dos Serviços do Município do Entroncamento, artigos 25º, 57º a 61º, da Parte II do Regulamento da Organização dos Serviços do Município do Entroncamento, pelos órgãos representativos do Município do Entroncamento – deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Entroncamento de 02 de maio de 2016, foi criada a Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação, tornando-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim:

Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação – Dirigente Intermédio do 3.º. Grau, nos termos do disposto no artigo 21º da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atualizada da Lei nº 64/2011 de 22 de dezembro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto.

As competências atribuídas ao Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação são as constantes no artigo 15.º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto.

A Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação (URJE) é assegurada por um Chefe de Unidade, cargo de direção intermédia de 3.º grau, ao

qual compete organizar, dirigir e coordenar os serviços aqui definidos, conforme deliberado pela Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de atuação da Unidade.

A intervenção do Chefe da Unidade será transversal a três serviços, Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação, competindo-lhe:

a) Garantir o apoio jurídico e assessoria aos órgãos e serviços do Município e apoiar os órgãos municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia da organização;

b) Coordenar a gestão dos Recursos Humanos procurando a otimização dos meios e dos recursos do serviço de forma a garantir procedimentos técnicos, administrativos e legais e a manter sempre atual a informação da organização (a nível global e individual), permitindo a resposta imediata às demandas externas e internas, legais ou apenas organizacionais, na prossecução de uma gestão de proximidade;

c) Procurar garantir os procedimentos técnicos, administrativos e legais e a melhoria contínua dos métodos e processos usados na interação e circulação da informação entre os diversos agentes da comunidade educativa;

d) Procurar harmonizar a informação que deve circular entre os vários serviços da organização, em particular entre Recursos Humanos e Educação, de forma a se realizar o necessário para poder cumprir o estabelecido no Contrato de Execução, decorrente da própria transferência de competências nesta matéria.

São requisitos de recrutamento para Chefe de Unidade os constantes no artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

O Chefe de Unidade é recrutado de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares de grau académico ao nível de licenciatura na área de Direito.

Ao Chefe de Unidade, cargo de direção intermédia de 3.º grau, aplicam-se as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em lei, designadamente na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição.

A remuneração do Chefe de Unidade, titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município do Entroncamento, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

O júri para o recrutamento de cargos de dirigentes é constituído por um presidente, dois vogais e dois suplentes.

O presidente de júri é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica.

A proposta de composição do júri de recrutamento a apresentar à Assembleia Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 13º da mencionada Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, é constituído por:

Júri do procedimento do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação:

Presidente Júri - Dr. Hugo Miguel Carrondo Gonçalves – Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

1º Vogal - Arq. Rafael Maia de Matos Domingos – Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

2º Vogal – Doutor Sílvio Manuel da Rocha Brito, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar;

1º Suplente – Eng.º José Manuel Blazer Rodrigues - Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras;

2º Suplente – Dr. Gilberto Pereira Martinho – Chefe de Divisão da Administração Geral.»

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Exmo. Presidente.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, David Ribeiro, Luis Grácio, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votou contra a Vereadora Sra. Isilda Aguincha.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10

8362/16 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Da Coordenadora Técnica, Conceição Antunes, do Serviço de Licenças e Taxas, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 02/05/2016 a 08/08/2016, atenta a deliberação de 14/10/2013.

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.

PONTO 11

1048/16 – PEDIDO DE CESSÃO DO DIREITO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR/ESPLANADA, NO PARQUE DO BONITO

- Da Assistente Técnica, Paula Oliveira, do Serviço de Notariado, foi presente uma informação referente a um pedido de Manuel Fernandes de Oliveira, representante legal da Firma Ibero Life, Lda., a solicitar a cessão do direito de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada, localizado no Parque do Bonito, que lhe foi adjudicado em Hasta Pública, em 04 de março de 2016, a favor da firma Trincanela – Snack Bar Pastelaria, Lda., dado que, de momento, não reúne, as condições necessárias para poder dar andamento ao projeto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão do direito de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada, localizado no Parque do Bonito, a favor da firma Trincanela – Snack Bar Pastelaria, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 12

7963/16 – EXECUÇÃO DA LAJE DA RIBEIRA DE SANTA CATARINA – TROÇO ENTRE A RUA DA CARIDADE E A RUA ENG.º AGRÓNOMO SOMMER D’ANDRADE - PROLONGAMENTO – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO

- Do Técnico Profissional de Construção Civil, Guilherme Monteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex.ª, anexa-se em duplicado o Auto de Vistoria e Receção Definitiva da empreitada supramencionada, adjudicada à Firma ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA.

Mais se informa que com a receção definitiva da empreitada, deverá a Exma. Câmara autorizar a extinção total da caução prestada pela execução dos trabalhos.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação total da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13**8981/16 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – AMPLIAÇÃO FASE 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 4**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 4 do Contrato Inicial, no valor de 3.102, 62€ (três mil cento e dois euros e sessenta e dois cêntimos), elaborado em 26 de agosto de 2016, referente à empreitada de “Cemitério Municipal – Ampliação Fase 2”, adjudicada à Firma Ecoedifica, Ambiente e Construções, SA.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14**6249/16 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE S. JOÃO BAPTISTA – ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA LUÍS FALCÃO DE SOMMER – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA E EXTINÇÃO DE GARANTIAS**

- Da Eng.^a Civil Patrícia Anacleto, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:
«Para conhecimento e homologação de V. Ex.^a, junto se anexa em duplicado o Auto de Vistoria e Receção Definitiva, referente à empreitada em título, adjudicada à firma J. C. Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda.
Mais se informa que com a receção definitiva da empreitada, deve proceder-se à extinção da garantia bancária N00365015 do BES, agora Novo Banco, no valor de 1.742,80€, (cópia em anexo n.º 1 do presente registo MGD), assim como proceder à restituição da retenção de 5% do valor dos trabalhos, no montante de 1.742,80€, conforme a guia de recebimento 371/2011 (cópia em anexo n.º 2 do presente registo MGD).»
- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação total das garantias prestadas, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15**8701/16 – MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – EDIFÍCIO 9 – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA**

- Na sequência do solicitado pela Listorres – Engenharia & Investimentos, SA, foi, pela Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação, Dr.^a Fátima Rosa, apresentada a seguinte informação:
«Tendo em conta que este pedido de libertação de garantia bancária, cujo original se encontra no processo, insere-se numa empreitada de obras públicas designada “Museu Nacional Ferroviário – Edifício 9”, cujo contrato foi outorgado no dia 1 de abril de 2002, analisados os vários registos sobre este assunto, relatório de documentos apresentados em anexo a este registo assim como efetuada uma consulta aos elementos documentais existentes, constata-se de relevante que:
1. Do contrato de empreitada referido, no valor de € 88.893,02, apenas foram efetuados dois pagamentos no montante de € 13.2226,66 e de € 4.048,24, fatura n.º 1230088 e 1230089, a que corresponderam, respetivamente, os autos de medição n.º 1 e n.º 2;
2. Foi reclamado ainda pela firma o pagamento de uma fatura n.º 1230093, que corresponderia ao auto de medição n.º 3, porém tal auto de medição nunca foi confirmado pelos serviços;

3. Existência de uma exposição apresentada pela firma em 9 de agosto de 2004, em que refere “Considerando o auto de suspensão dos trabalhos, elaborado em 15/09/2003, por tempo indeterminado, somos pelo presente a requerer a rescisão do contrato em apreço nos termos e para os efeitos do artigo 188.º do RJEOP”;

4. Assim como a informação técnica presente na reunião camarária de 23 de agosto de 2004 em que se refere “entende-se que a empreitada pode prosseguir, visto que os trabalhos imprescindíveis que originaram a suspensão já foram concluídos. Desta forma, justifica-se o reinício dos trabalhos, tendo a LISTORRES condições que permitam o recomeço dos mesmos”. A Câmara apenas “TOMOU CONHECIMENTO”, não se encontrando indícios de notificação desta deliberação ou outra notificação sobre mesmo assunto à firma.

5. Não obstante a existência no processo de pedidos da firma para pagamento dos valores a que corresponderiam o auto de medição n.º 3, mencionado no ponto n.º 2 supra e outros valores indemnizatórios, solicitou ainda:

a) em 19 de abril de 2005, marcação de vistoria e

b) em 10 de maio de 2011, receção definitiva da empreitada e o cancelamento das cauções, nomeadamente da garantia bancária no montante de € 8.889,31, situação que foi reiterando e que se manteve até à presente data.

Assim, atenta toda a situação anteriormente descrita, reiterando-se nesta matéria a não conclusão da empreitada referida, o longo tempo já decorrido (os trabalhos que foram realizados referentes aos autos de medição reportam-se ao ano de 2003) assim como a pequena percentagem dos trabalhos executados no valor global da empreitada, é meu entendimento que deverá proceder-se à libertação desta garantia bancária, uma vez que não se encontra suporte legal para a sua manutenção, subentendendo-se que o próprio Município desistiu da execução desta empreitada por nela não ter interesse, propondo-se que a Câmara Municipal delibere sobre o cancelamento da garantia, no âmbito de um acordo a celebrar com o empreiteiro, tendente a encerrar este processo e desistência de qualquer pedido indemnizatório.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PONTO 16

3446/16 – PROC.ºS DE VISTORIA ELEVADORES N.ºS 04/08 E 05/08 – RUA ARNALDO DA SILVA, N.º 8-B

- Na sequência da deliberação de 01 de agosto findo, na qual foi deliberado proceder à selagem dos elevadores do prédio sito na rua Arnaldo da Silva, n.º 8-B, foi presente um e-mail da GOE - Condomínios, entidade gestora do condomínio do referido prédio, a informar que foi um lapso que levou a esta decisão da Câmara e que o respetivo pagamento foi já efetuado.

Foi também presente a seguinte informação da Assistente Técnica, Ana Paula Cardoso, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«Relativamente á movimentação anterior, informo que com o requerimento para realizar a inspeção periódica do elevador e pagamento da respetiva taxa (MGD 8067/2016) a Câmara Municipal solicita à entidade inspetora (Bureau Veritas Rinave) para realizar a Inspeção e verificar o cumprimento dos requisitos regulamentares, para posterior emissão do certificado de inspeção válido.

Assim, foi dado cumprimento ao ponto 1.1 do Anexo V do Decreto-Lei 320/2002 de 28 de dezembro, podendo ser revogada a referida deliberação para efetuar a selagem.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a explicação apresentada pela empresa, não efetuando, assim, a selagem deste equipamento.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 17

8453/16 - PROC.º DE OBRAS N.º 02/2011 – SOPRERRIBA – CONSTRUÇÕES, LDA – ALTERAÇÕES DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO – PROJETO DE ARQUITETURA

- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião, para obter melhor esclarecimento sobre o assunto.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18

7244/16 - PROC.º DE OBRAS N.º 09/2016 – NABÃO XXI – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 09/2016, em nome de Nabão XXI – Construções, Lda., referente à construção de edifício habitacional, na rua Ferreira de Castro, conforme projeto de arquitetura que junta.

- O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu o seguinte parecer:

«Refere-se este projeto à proposta de construção de edifício habitacional sito na rua Ferreira Castro ao Centro Escolar Norte.

O local tem como antecedentes, do mesmo promotor, processo de obras n.º 38/2010 que foi alvo de aprovação da arquitetura a 19 de julho de 2010, mas entretanto caducado.

O edifício pretendido desenvolve-se em parcela inserida em zona de média densidade quanto ao PDM, desenvolve-se em 4 pisos habitacionais (24 fogos) mais cave destinada a estacionamento. Inclui um anexo de apoio ao condomínio. Registam-se, no total, 6043,86m² de área bruta de construção, incluindo cave e sótão.

O número de estacionamento previstos na cave e logradouro exterior de carácter privativo perfazem um total de 52 lugares satisfazendo o estipulado no PDM. Cálculo: 4131.8m² área bruta de construção para habitação x 1,5 lugares /120m² = 51,6 lugares.

É proposta uma área de cedência para via pública de 280 m² para infraestruturar com passeios e com 6 estacionamento automóvel a executar pelo promotor. Resulta do alinhamento de rua já principiado.

A pretensão mostra-se reveladora de parecer favorável por parte destes serviços, propondo-se aprovação do projeto de arquitetura com a condicionante do requerente ser responsável pela execução de todas as infraestruturas envolventes ao edifício.

Deve ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. Deverá ainda apresentar desenho do muro confinante com a via pública em concordância com RMUE.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, acordo com o parecer dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PONTO 19

10197/14 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/1993 – ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 36 – CERÉ – CENTRO DE ENSINO E RECUPERAÇÃO DO ENTRONCAMENTO – ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS

- Da Assistente Técnica Ana Paula Cardoso, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

«O CERÉ-Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, manifestou a intenção de efetuar o levantamento do aditamento ao Alvará de Loteamento 8/93 e solicita também a isenção de todas as taxas urbanísticas inerentes à emissão do referido aditamento (anexo 30).

Informo que nas reuniões de Câmara de 17 de fevereiro e 07 de julho de 2015, foi deliberado isentar o pagamento das taxas urbanísticas. O pagamento das compensações por não cedência de terreno para estacionamento e equipamentos, foi considerada viável a sua isenção, caso o CERÉ o requeresse, o que veio a acontecer com o requerimento agora apresentado.

Assim esta isenção é solicitada para as restantes taxas urbanísticas inerentes à emissão do aditamento.

Refere o n.º 3 do artigo 39.º do RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento que às pessoas coletivas de utilidade pública, às entidades que na área do município prossigam fins de relevante interesse público...são aplicáveis as taxas previstas na tabela anexa ao RMUE, reduzidas até ao máximo de 100%.

Tal redução encontra-se igualmente prevista no n.º 3 do artigo 50.º do Regulamento que se encontra atualmente em vigor.

Em face do exposto, poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do valor a pagar, até ao máximo de 100%.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, efetuar a redução do valor a pagar, até ao máximo de 100%.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Coordenadora Técnica na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica
